

**LEI Nº 3.477, DE 20 DE MARÇO DE 2018**

Introduz alterações na Lei nº 3.461, de 20 de dezembro de 2017 – Plano Plurianual 2018-2021 e na Lei nº 3.375, de 11 de julho de 2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018 e abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Nos programas constantes da Lei n.º 3.461, de 20 de dezembro de 2017 - Plano Plurianual 2018-2021 e da Lei nº 3.375, de 11 de julho de 2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018, os valores e metas das atividades passam a vigorar com a redação abaixo:

Programa: 0309 – Hortolândia Segura e Transitável
Unidade Orçamentária: 02.30 – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Unidade Executora: 02.30.02 – Departamento de Mobilidade Urbana

Ação: 2680 – Operação e Fiscalização do Trânsito

Exercício de 2018: R\$ 1.610.000,00

Exercício de 2019: R\$ 4.137.000,00

Exercício de 2020: R\$ 4.141.000,00

Exercício de 2021: R\$ 4.167.000,00

Art. 2º O valor da receita denominada Outras Receitas Correntes, no anexo I – Fontes de Financiamentos dos Programas Governamentais da Lei n.º 3.461, de 20 de dezembro de 2017 - Plano Plurianual 2018-2021 e da Lei nº 3.375, de 11 de julho de 2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018, passa a vigorar nos exercícios: de 2018 com o valor de R\$ 17.307.000,00 (dezesete milhões, trezentos e sete mil reais); de 2019 com o valor de R\$ 21.008.000,00 (vinte e um milhões e oito mil reais); de 2020 com o valor de R\$ 22.330.000,00 (vinte e dois milhões, trezentos e trinta mil reais); e de 2021 com o valor de R\$ 24.027.000,00 (vinte e quatro milhões, vinte e sete mil reais).

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a desdobrar as dotações abaixo relacionadas, observado as respectivas fontes de recursos e código de aplicação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 –

Tesouro Geral

Ficha n.º 182 – 02.27.02.06.181.0309.2780.4.4.90.52

– aplicações diretas –

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 –

Tesouro Geral

Ficha n.º 217 – 02.29.02.15.451.0308.1470.4.4.90.51

– aplicações diretas –

DESDOBRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 02.100.0109 –

AGEMCAMP Sist. de Videomonitoramento

02.27.02.06.181.0309.2780.4.4.90.52 – aplicações diretas –

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 05.100.0023 – CEF.

PARQUE LINEAR STA. FÉ

02.29.02.15.451.0308.1470.4.4.90.51 – aplicações

diretas –

Art. 4º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, na Secretaria de Finanças, no valor de **R\$ 6.530.000,00 (seis milhões e quinhentos e trinta mil reais)**, destinado ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente, codificada sob número:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 02.100.0109 –

AGEMCAMP Sist. de Videomonitoramento

02.27.02.06.181.0309.2780.4.4.90.52 – aplicações

diretas – R\$ 500.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 05.100.0023 – CEF.

PARQUE LINEAR STA. FÉ

02.29.02.15.451.0308.1470.4.4.90.51 – aplicações

diretas – R\$ 5.030.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.410.0000 –

Trânsito

Ficha n.º 250 –

02.30.02.15.452.0309.2680.3.3.90.39 – aplicações

diretas – R\$1.000.000,00

Art. 5º Os recursos para cobertura do presente crédito são provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, no valor de **R\$ 6.530.000,00 (seis milhões e quinhentos e trinta mil reais)**, obedecidas as vinculações abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.410.0000 –

Trânsito

Ficha de Receita n.º 085 – 1.9.1.0.01.1.1.01.00 –

Multas – Legisl. Trânsito Est. R\$1.000.000,00

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 05.100.0023 – CEF.

PARQUE LINEAR STA. FÉ

Ficha de Receita n.º 147 – 2.4.1.8.10.9.1.12.00 – CEF –

Parque Linear Sta. Fé.

R\$ 5.030.000,00

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 02.100.0109 –

AGEMCAMP Sist. de Videomonitoramento

Ficha de Receita n.º 148 – 2.4.2.8.10.9.1.01.00 –
AGEMCAMP Sist. de Videomonitoramento
R\$ 500.000,00

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 20 de março de 2018.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI

PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)

IEDA MANZANO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

LEI Nº 3.478, DE 20 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 20.000,00.

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, na Secretaria de Finanças, no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, destinado a atender despesas com material de consumo e outros serviços de terceiros – pessoa jurídica na atividade denominada “Apoio a Iniciativas da Comunidade”, obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ÓRGÃO: 02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL

DESTINAÇÃO DE RECURSO: 03.500.0014 – FUMCRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.32 – Secretaria

Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social

UNIDADE EXECUTORA: 02.32.04 – Fundo da Criança e

Adolescente (FUMCRIA)

FUNÇÃO: 08 – Assistência Social

SUBFUNÇÃO: 243 – Assistência à Criança e ao

Adolescente

PROGRAMA: 0205 – Hortolândia com Inclusão Social

ATIVIDADE: 2110 – Apoio a Iniciativas da Comunidade

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 3.3.90.00 – Aplicação

Direta

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de

Consumo - R\$ 10.000,00

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros serviços

de terceiro – PJ - R\$ 10.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do presente crédito são provenientes da anulação parcial no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, da dotação codificada e classificada no orçamento vigente sob número: